



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SP**

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

Contratação por tempo determinado de Psicólogo e Assistente Social

---

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, visando a contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial para as funções de **PSICÓLOGO** e **ASSISTENTE SOCIAL**, para atuar no Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Cananéia/SP, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 180/2022, art. 37, inciso IX da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas neste Edital.

### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 será regido pelo presente Edital, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia/SP e coordenado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, nomeada pela Portaria nº 164/2024, datada de 02 de maio de 2024.

**1.2** O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de contratação temporária imediata de **PSICÓLOGO** e **ASSISTENTE SOCIAL**, para atuação no Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Cananéia/SP.

**1.3** A seleção será composta de **FASE ÚNICA**, por meio de realização de **PROVA OBJETIVA** de caráter classificatório e eliminatório.

**1.4** O candidato aprovado e contratado, será subordinado ao Regime Especial de Direito Administrativo para contratação por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 180/2022, visando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público de que trata o artigo 37, IX da Constituição Federal.

### **2 – DO EMPREGO**

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 destina-se a selecionar candidato para contratação temporária imediata de **PSICÓLOGO** e **ASSISTENTE SOCIAL**, para atuação nos serviços de Proteção Social do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Cananéia/SP, e ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo que será de 01 (um) ano, podendo ser

---

**Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua Dr. Paulo de Almeida Gomes, 106 – Centro – Cananéia/SP Tel: 13 3851-3349

e-mail: social@cananeia.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SP

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

Contratação por tempo determinado de Psicólogo e Assistente Social

prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.

**2.2** A contratação temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 será de até 01 (um) ano, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 180/2022, podendo ser prorrogada por necessidade da administração.

**2.3** As vagas, o emprego, a carga horária, requisitos e vencimento são os estabelecidos na tabela que segue:

VAGAS	EMPREGO / DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
01 + CADASTRO RESERVA	Psicólogo	R\$ 4.537,87	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no CRP - Conselho Regional de Psicologia.
01 + CADASTRO RESERVA	Assistente Social	R\$ 4.537,87	30 horas semanais	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no CRESS- Conselho Regional de Serviço Social.

**2.4** O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.

**2.5** A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando, contudo, as respectivas atribuições do cargo.

**2.6** O vencimento tem como base o mês de abril de 2024.

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 07 de maio de 2024 até às 23h59min do dia 13 de maio de 2024, exclusivamente através de formulário para inscrição - Processo Seletivo nº 01/2024 disponível no <https://www.cananeia.sp.gov.br> sítio oficial da Prefeitura de Cananéia, e não será cobrada taxa de inscrição;

**3.2** Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia e anexar os documentos

**Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua Dr. Paulo de Almeida Gomes, 106 – Centro – Cananéia/SP Tel: 13 3851-3349

e-mail: [social@cananeia.sp.gov.br](mailto:social@cananeia.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SP

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

Contratação por tempo determinado de Psicólogo e Assistente Social

---

digitalizados abaixo relacionados:

- a) Documento de identificação com foto: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.
- b) Comprovação da conclusão da escolaridade (habilitação em nível superior completo) no ato da inscrição (o registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional deverá ser apresentado apenas no momento do contrato).
- c) Certidão de nascimento ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver.
- d) Certidão de casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), quando houver.

**3.3** Ao inscrever-se, o candidato concorda em seguir estritamente as normas deste Edital, seus anexos e declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários à habilitação no emprego, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.4** Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato.

**3.5** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

**3.6** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

**3.7** Ao se inscrever o candidato declara concordar que seu nome e sua pontuação sejam divulgados nos resultados do presente Processo Seletivo no Diário Oficial do Município de Cananéia (<https://diario.cananeia.sp.gov.br>).

**3.8** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, divulgação dos resultados e entrega da documentação dentro dos prazos

---

**Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua Dr. Paulo de Almeida Gomes, 106 – Centro – Cananéia/SP Tel: 13 3851-3349

e-mail: [social@cananeia.sp.gov.br](mailto:social@cananeia.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SP

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

Contratação por tempo determinado de Psicólogo e Assistente Social

estabelecidos.

**3.9** Não serão aceitos documentos enviados de forma intempestiva, condicional, via fax, via correio ou por qualquer outro meio não descrito no presente Edital.

**3.10** A Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia exime-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à internet do candidato.

### 4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**4.1** A lista das inscrições homologadas se dará através do edital de candidatos inscritos, com previsão para publicação no Diário Oficial do Município de Cananéia (<https://diario.cananeia.sp.gov.br>) no dia 14 de maio de 2024.

**4.2** O candidato poderá interpor Recurso perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da lista de candidatos inscritos, através de formulário próprio a ser disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura de Cananéia, <https://www.cananeia.sp.gov.br>.

A lista final de inscrições deferidas se dará por edital publicado no Diário Oficial do Município de Cananéia (<https://diario.cananeia.sp.gov.br>) no dia 17 de maio de 2024.

**4.3** O candidato terá sua inscrição indeferida nos seguintes casos:

- a) Deixar de enviar qualquer documentação listada nos itens listados no corpo deste Edital.
- b) Não entregar diploma de escolaridade exigida para o emprego de curso reconhecido pelo MEC.
- c) A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado implicará na imediata desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções legais.

### 5 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO

**5.1** A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;

**Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua Dr. Paulo de Almeida Gomes, 106 – Centro – Cananéia/SP Tel: 13 3851-3349

e-mail: [social@cananeia.sp.gov.br](mailto:social@cananeia.sp.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SP**

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

Contratação por tempo determinado de Psicólogo e Assistente Social

---

- b)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c)** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação;
- d)** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- e)** Não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- f)** Estar em gozo dos direitos políticos;
- g)** Ter aptidão física e mental para o exercício da função, comprovadas mediante atestado de capacidade laboral;
- h)** Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso conforme exigência para o emprego;
- i)** Estar em situação regular e ativa com o Conselho Regional da sua área de atuação;
- j)** Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil. No caso de acumular licitamente cargo público, a carga horária total será analisada caso a caso pela Administração Pública, sendo admissível, em caráter excepcional, a acumulação de cargos ou empregos públicos que resulte em carga horária superior a 60 (sessenta) horas semanais, quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos e entidades públicos envolvidos, além da inexistência de sobreposição de horários e a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos.
- k)** Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
- l)** Não ter sofrido a penalidade de demissão, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo administrativo disciplinar de qualquer ente público;
- m)** Atender as exigências constantes no item 11 deste edital.

---

**Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua Dr. Paulo de Almeida Gomes, 106 – Centro – Cananéia/SP Tel: 13 3851-3349

e-mail: social@cananeia.sp.gov.br



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SP**

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

Contratação por tempo determinado de Psicólogo e Assistente Social

**5.2** As atribuições do emprego estão relacionadas no Anexo I deste Edital, conforme legislação a ele pertinente e por este Edital disponibilizado.

**5.3** Os requisitos descritos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da admissão através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

**5.4** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.1 deste Edital impedirá a admissão do candidato.

### **6 – DAS LACTANTES OU CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**6.1** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, deverá obrigatoriamente requerê-lo no ato da inscrição, através do formulário de inscrição;

**6.2** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;

**6.3** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

**6.4** Para a amamentação, o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação;

**6.5** O lactente deverá estar acompanhado obrigatoriamente por um adulto e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação;

**6.6** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;

**6.7** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;

**6.8** A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante; caso esse venha causar algum transtorno

**Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua Dr. Paulo de Almeida Gomes, 106 – Centro – Cananéia/SP Tel: 13 3851-3349

e-mail: social@cananeia.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SP

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

Contratação por tempo determinado de Psicólogo e Assistente Social

durante a realização das provas a candidata será automaticamente eliminada do Processo Seletivo Simplificado.

### 6.9 DAS OUTRAS CONDIÇÕES:

**6.9.1** No ato da inscrição, o candidato que necessite de condições especiais para a realização da prova objetiva deverá requerê-lo no ato da inscrição, através do formulário de inscrição, indicando a condição especial de que necessita (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial e prova em braile), apresentando justificativas acompanhadas de parecer emitido por especialista na área de sua deficiência.

**6.9.2** O candidato deverá encaminhar O LAUDO MÉDICO preenchida e assinada no ato da inscrição, anexado junto ao formulário de inscrição.

**6.9.3** Para o candidato com baixa visão que solicitar prova ampliada será fornecida prova em tamanho padrão A3. A ampliação fornecida ao candidato é limitada à prova. Todos os cartões de respostas são padronizados em tamanho A4, já ampliados, não sendo fornecido cartão de resposta (gabarito) e qualquer outro documento ampliado fora do padrão estabelecido;

**6.9.4** O candidato com dificuldades de locomoção poderá requerer sala de fácil acesso;

**6.9.5** O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

**6.9.6** O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições conforme Artigo 4, § 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

**6.9.7** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste item, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas;

**6.9.8** A solicitação de atendimento especial será atendida, observados aos critérios de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua Dr. Paulo de Almeida Gomes, 106 – Centro – Cananéia/SP Tel: 13 3851-3349

e-mail: social@cananeia.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SP

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

Contratação por tempo determinado de Psicólogo e Assistente Social

**6.9.9** O Laudo Médico e a autodeclaração apresentados terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

### **7. DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

**7.1** Das vagas destinadas ao emprego e das que vieram a surgir dentro do prazo de validade do certame será assegurada aos candidatos portadores de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4, incisos I a V, com modificações do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, a reserva de vaga neste Processo Seletivo na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento das funções cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

**7.2** Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**7.3** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada às pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga, e assim sucessivamente. Salvo, cumprimento de cotas de vagas para PcD, neste caso o número de candidatos convocados poderá ser superior a ordem de convocação citada.

**7.4** Somente haverá reserva imediata de vaga para os cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

**7.5** A vaga deste Processo Seletivo será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral, respeitando-se o percentual estabelecido no subitem 7.1 em caso de surgimento e/ou vacância de novas vagas e posterior contratação.

**7.6** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no *ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES*, são compatíveis com a deficiência declarada.

**7.7** Para efeitos deste Edital, as pessoas com deficiência são aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação admissível, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior

**Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua Dr. Paulo de Almeida Gomes, 106 – Centro – Cananéia/SP Tel: 13 3851-3349

e-mail: social@cananeia.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SP

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

Contratação por tempo determinado de Psicólogo e Assistente Social

Tribunal de Justiça.

**7.8** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

**7.9** Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2, do Decreto Federal nº 9.508/18.

**7.10** O candidato encaminhará anexado ao formulário, no ato da inscrição:

a) Laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo;

**7.10.1** O Laudo Médico deverá estar **LEGÍVEL**, sob pena de invalidação.

**7.11** O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

**7.12** Quando houver indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no item 10 - DOS RECURSOS, deste Edital.

**7.13** O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**7.14** Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste item, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

**7.15** Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.

---

**Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua Dr. Paulo de Almeida Gomes, 106 – Centro – Cananéia/SP Tel: 13 3851-3349

e-mail: social@cananeia.sp.gov.br



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SP**

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

Contratação por tempo determinado de Psicólogo e Assistente Social

---

**7.16** No caso de deferimento da solicitação de participação como deficiente, se aprovado no certame, terá seu nome publicado na lista geral de classificação e em lista específica, no caso de indeferimento o candidato irá constar apenas na lista de classificação geral.

**7.17** O requisito descrito no item 7 deste Edital deverá ser atendido por completo, sendo passível de indeferimento, o não cumprimento do mesmo.

**7.18** Não serão considerados:

- a) Documentos enviados por qualquer outro meio que não o informado no item 7;
- b) Laudo Médico enviado sem nome, assinatura e número do CRM do Médico responsável.

**7.19** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo.

**7.20** O candidato com deficiência, caso seja aprovado e convocado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, não serão considerados para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas aos deficientes.

**7.21** Após todas as etapas do certame, caso não haja candidatos aprovados na lista de deficientes, ou não haja aprovados suficientes para preencher todas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

**7.22** Conforme Decreto Federal nº 9.508/18, a compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante todo o período de contratação, caso apresente incompatibilidade será rescindido o contrato.

**7.23** As vagas destinadas as pessoas com deficiência, que não forem providas, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.

## **8 – DA PROVA**

**8.1** O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 para o emprego PSICÓLOGO e ASSISTENTE SOCIAL, constará de fase única que consiste em aplicação de Prova Objetiva (Conhecimentos Específicos, Informática, Matemática e Língua Portuguesa), contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c, d), sendo que apenas uma será a resposta correta.

---

**Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua Dr. Paulo de Almeida Gomes, 106 – Centro – Cananéia/SP Tel: 13 3851-3349

e-mail: social@cananeia.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SP

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

Contratação por tempo determinado de Psicólogo e Assistente Social

---

**8.2** A **Prova Objetiva** abrangerá as disciplinas de Conhecimentos Específicos e Língua Portuguesa e terão, para efeito de pontuação, o mesmo peso (P1), assim distribuídos:

PROVA	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	DURAÇÃO DAS PROVAS
Língua Portuguesa	10	01	Conforme Anexo I	03 (três) horas
Conhecimento Específicos	20	01		

**8.3** Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

**8.4** A classificação final do Processo seletivo será feita por ordem decrescente da nota da prova objetiva.

**8.5** A Prefeitura do Município de Cananeia divulgará o resultado do Processo Seletivo, Diário Oficial do Município de Cananéia (<https://diario.cananeia.sp.gov.br>), contendo os nomes, RG e as notas dos candidatos aprovados, por ordem de classificação.

**8.6** A aplicação da prova será no dia 19 de maio de 2024, domingo, das 09h às 12h, na Escola Municipal Deborah Silva Camargo, localizada na Rua João Carlos Brand Muller, s/n, Cananeia, SP, sendo que os portões serão abertos às 8h30 e fechados às 8h55, com 05 (cinco) minutos de antecedência antes do início das provas.

**8.7** No dia e hora designados para realização da prova recomenda-se aos candidatos comparecerem, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, para verificação da sala, munidos de caneta esferográfica azul ou preta **OBRIGATORIAMENTE** em material transparente e documento de identificação com foto.

**8.8** O não comparecimento em dia, horário e local determinado para a prova, caracterizará desistência do candidato, implicando em sua eliminação do Processo Seletivo.

**8.9** Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

**8.10** Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário à realização da prova.

---

**Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua Dr. Paulo de Almeida Gomes, 106 – Centro – Cananéia/SP Tel: 13 3851-3349

e-mail: [social@cananeia.sp.gov.br](mailto:social@cananeia.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SP

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

Contratação por tempo determinado de Psicólogo e Assistente Social

---

**8.11** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário de início da prova;
- b) não apresentar o documento exigido para a sua identificação, conforme o subitem 8.8;
- c) ausentar-se da sala de prova sem o consentimento do fiscal de sala;
- d) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- e) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

**8.12** A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

**8.13** Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes no local determinado para a realização das provas, ou por questões devidamente justificadas, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, reserva-se no direito de alocá-los em estabelecimento próximo ao determinado para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte desses candidatos.

**8.16** Não serão consideradas:

- a) As questões da prova assinaladas no cartão de respostas (gabarito) que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b) As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas (gabarito);
- c) As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas (gabarito);
- d) As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas (gabarito);
- e) A prova cujo cartão de resposta (gabarito) for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;
- f) Cartão de respostas (gabarito) sem assinatura do candidato.

**8.17** O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria cartão de respostas (gabarito) e assinar, no espaço devido, à caneta esferográfica fabricada **OBRIGATORIAMENTE** em material transparente, sendo de total responsabilidade do candidato.

**8.18** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

---

**Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua Dr. Paulo de Almeida Gomes, 106 – Centro – Cananéia/SP Tel: 13 3851-3349

e-mail: social@cananeia.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SP

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

Contratação por tempo determinado de Psicólogo e Assistente Social

**8.18.1** A critério da coordenação, poderá ser exigido que mais de 3 (três) candidatos acompanhem o fechamento do envelope.

**8.18.2** Caso o candidato descumpra o item 8.18, será passível de desclassificação.

**8.19** Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

**8.20** É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

**8.21** O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.

**8.22** Os candidatos que terminarem suas provas **não poderão permanecer no prédio de aplicação e nem utilizar os banheiros** destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.

## 9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1** Em caso de empate na classificação geral, terão preferência os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios respectivamente:

- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Tiver maior idade;
- d) Maior número de filhos menores de 6 anos ou incapazes;
- e) Maior número de filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos;
- f) Casado;
- g) Certificado de exercício da função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008.
- h) Sorteio.

## 10 – DOS RECURSOS

**10.1** O candidato poderá interpor Recurso perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados, após, respectivamente:



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SP

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

Contratação por tempo determinado de Psicólogo e Assistente Social

- a) da publicação da lista de candidatos inscritos para o Processo Seletivo;
- b) do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência;
- c) da publicação do Edital do Gabarito Oficial;
- d) da publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

**10.2** O recurso deverá ser interposto por petição escrita, acompanhado das razões, à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento, caso cabível. Nele deverá constar o nome do candidato, e número do documento de identidade, bem como número de telefone para contato.

**10.3** Os recursos deverão ser enviados através de formulário próprio para recurso, disponibilizado no endereço <https://www.cananeia.sp.gov.br>

**10.4** Admitido o recurso, decidirá a Comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

**10.5** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

## 11 – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

**11.1** A convocação para a contratação temporária será feita pelo Prefeito do Município de Cananéia através do Diário Oficial do Município de Cananéia (<https://diario.cananeia.sp.gov.br>) e obedecerá a ordem de classificação.

**11.2** Os candidatos serão contratados nos termos da Lei Complementar Municipal nº 180/2022.

**11.3** O não comparecimento nos prazos estabelecidos implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.

**11.4** Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:

- a) Cédula de identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral;
- d) Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;
- e) Certidão de nascimento dos filhos;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) PIS/PASEP;
- h) Declaração de não cumulatividade de cargo público, exceto previstos em lei;
- i) Comprovante de aptidão física e mental a se expedido pelo órgão competente do Departamento de Saúde e Saneamento de Cananéia;
- j) Condenação penal transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
- k) Comprovante de residência;

**Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua Dr. Paulo de Almeida Gomes, 106 – Centro – Cananéia/SP Tel: 13 3851-3349

e-mail: [social@cananeia.sp.gov.br](mailto:social@cananeia.sp.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SP**

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

Contratação por tempo determinado de Psicólogo e Assistente Social

- l)** Declaração de escolaridade;
- m)** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- n)** 02 (duas) fotos 3x4.

**11.5** O profissional contratado deverá seguir os preceitos éticos da profissão, a legislação e normas vigentes do Ministério do Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à Fome, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como Resoluções dos CNAS, CONSEAS, CMAS e atender as necessidades mínimas para o desempenho da profissão.

**11.6** O profissional poderá ser dispensado caso não cumpra os preceitos descritos no item 11, ou ocorra falta grave no cumprimento profissional ou caso apresente faltas ou atrasos sem justificativas ao local de trabalho.

### **12 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

**12.1** O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Município de Cananéia (<https://diario.cananeia.sp.gov.br>).

**12.2** A aprovação gera para o candidato, apenas o direito a preferência na contratação, dependendo da sua classificação neste Processo Seletivo.

**12.3** A Prefeitura, na medida da necessidade e respeitado esse prazo de validade do Processo Seletivo, poderá convocar candidatos além do número de vagas aqui estipulado.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** O candidato deverá acompanhar as publicações de convocação no Diário Oficial do Município de Cananéia (<https://diario.cananeia.sp.gov.br>) após a homologação do certame.

**13.2** O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso.

**13.3** Ao ser convocado, o candidato que não se apresentar dentro do prazo estabelecido, será automaticamente substituído pelo próximo candidato a ser convocado.

**Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua Dr. Paulo de Almeida Gomes, 106 – Centro – Cananéia/SP Tel: 13 3851-3349

e-mail: [social@cananeia.sp.gov.br](mailto:social@cananeia.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SP

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

Contratação por tempo determinado de Psicólogo e Assistente Social

---

**13.4** Caso o candidato melhor classificado não se manifeste, será convocado o candidato seguinte e assim sucessivamente até que a vaga seja ocupada.

**13.5** O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no edital de convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

**13.6** O candidato convocado deverá submeter-se a prévia inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego. Somente será contratado o candidato que for julgado **apto física e mentalmente** para o exercício do emprego.

**13.7** Os portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e à avaliação das provas.

**13.8** Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

**13.9** A inscrição do candidato implica a integral aceitação das normas do presente Edital e das normas da Legislação Municipal a respeito.

**13.10** Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na legislação municipal deverão ser encaminhados ao e-mail [seletivosocial@gmail.com](mailto:seletivosocial@gmail.com) e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**13.11** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

**13.12** Os Candidatos não receberão atendimento presencial em hipótese alguma, a tentativa de qualquer contato com os membros envolvidos na organização do Processo Seletivo levará a desclassificação do mesmo.

**13.10** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

**13.11** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não

---

**Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua Dr. Paulo de Almeida Gomes, 106 – Centro – Cananéia/SP Tel: 13 3851-3349

e-mail: [social@cananeia.sp.gov.br](mailto:social@cananeia.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SP

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

Contratação por tempo determinado de Psicólogo e Assistente Social

consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, aditamento, retificação, aviso ou errata, devidamente publicados no Diário Oficial do Município de Cananéia (<https://diario.cananeia.sp.gov.br>).

**13.12** A Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia – SP não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

**13.13** O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

**13.14** O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia – SP de aproveitar, neste período, todos os candidatos aprovados. O aproveitamento dos aprovados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura.

**13.15** O Cadastro Reserva será formado por candidatos aprovados excedentes à disponibilidade de vagas atuais.

**13.16** Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES;
- b) ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

*E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO que será publicado na totalidade no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia – SP.*

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cananéia, 03 de maio de 2024.

**LUIZ ANTONIO CORDEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SP**

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

Contratação por tempo determinado de Psicólogo e Assistente Social

### **ANEXO I**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES**

LEI Municipal de Nº 2.170/2012 – Em 19 de dezembro de 2012, que acrescenta os Anexos IV e V à Lei 2.093 de 1º de setembro de 2011, que dispõe sobre alteração na estruturação do plano de cargos, carreiras e remuneração da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, nas tabelas de vencimento e cria o Programa de Qualificação Profissional dos servidores, concernente às atribuições dos cargos e requisitos para investidura, e dá outras providências.

#### **ASSISTENTE SOCIAL**

I - Mapear a população da cidade no que tange às suas condições socioeconômicas; II - Identificar as necessidades e promover por intermédio de planejamento ações individuais ou coletivas no sentido de auxiliar de maneira direta aos cidadãos com vulnerabilidades mais agudas e atuar em programas, projetos e serviços que visam o desenvolvimento social de todos no sentido de que possam obter a cidadania plena; III - Acompanhar casos de indivíduos e grupos familiares em situação de risco e vulnerabilidade social, sugerindo e/ou providenciando o encaminhamento, quando necessário, para demais órgãos e/ou serviços local e regional; IV - Executar tarefas de sua competência, conforme previsto no Código de Ética da classe – Lei 8.662, de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social, artigos 4º e 5º, e demais leis pertinentes à Regulamentação da profissão; V - Executar outras tarefas correlatas.

#### **PSICÓLOGO**

I - Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psicossocial do indivíduo, em relação a sua integração à família e a sociedade; II - Atuar em equipes de profissionais dos departamentos de educação, saúde e social, aplicando conhecimentos específicos da área que contribuam com o desenvolvimento psicossocial dos indivíduos atendidos; III - Atuar no atendimento de casos de dependência química encaminhados à unidade de saúde; IV - Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza; V - Executar outras tarefas correlatas, conforme previstas em legislação específica da profissão.

**Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua Dr. Paulo de Almeida Gomes, 106 – Centro – Cananéia/SP Tel: 13 3851-3349

e-mail: social@cananeia.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SP

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

Contratação por tempo determinado de Psicólogo e Assistente Social

### ANEXO II

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

#### PSICÓLOGO:

##### I - CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

1. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 2. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. 3. Políticas públicas de atenção à família. 4. Programas de Transferência de Renda. 5. Seguridade Social Brasileira: Saúde, Previdência e Assistência Social. 6. Instrumentos e técnicas na prática do trabalho com as famílias. 7. As redes de atendimento à criança, ao adolescente, à pessoa em situação de rua, ao idoso, à mulher e à pessoa com deficiência. 8. A atuação do trabalhador do SUAS na Proteção Social Básica. 9. A atuação do trabalhador do SUAS na Proteção Social Especial. 10. Vigilância Socioassistencial. 11. Controle Social. 12. Serviços e Programas da Assistência Social: Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, Serviço Especializado em Abordagem Social, Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho), BPC na Escola. 13. Psicopatologia e raciocínio clínico. 14. Teorias Psicológicas do Desenvolvimento. 15. Documentos psicológicos. 16. Código de Ética Profissional do Psicólogo. 17. Funções psíquicas e suas alterações. 18. Psicodiagnóstico e Avaliação Psicológica. 19. Lei 13.431/2017 de 04.04.2017 – Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. 20. Lei 14.344 de 24.05.2022 - Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente – “Lei Henri Borel”.

##### REFERÊNCIAS:

- Constituição Federal de 1988. Título VIII
- Da Ordem Social (artigos 193 a 204).- Decreto nº 6.214/2007 e alterações introduzidas pelos Decretos nº 8.805/2016 e nº 9.462, de 2018, que dispõem sobre o Benefício de Prestação Continuada.- Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Lei nº 8.742/93. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- Lei nº 10.741/2003. Estatuto do Idoso.
- Lei nº 11.340/2006. Dispõe sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.
- Lei Federal nº 12.594/2012. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
- Lei Federal nº 13.146/2015. Dispõe sobre a Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- Norma Operacional Básica (NOB SUAS/2012).- Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004). Incluir alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nº290/94, 293/94, 333/96 e 594/11.
- Resolução nº 109/2009. Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Incluir alterações contidas na Resolução CNAS nº 13/2014.
- Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Serviços e Programas: Cadernos de Orientações Técnicas do PAIF: Volumes 1 e 2; Cadernos de Orientações Técnicas do

**Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua Dr. Paulo de Almeida Gomes, 106 – Centro – Cananéia/SP Tel: 13 3851-3349

e-mail: social@cananeia.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SP

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

Contratação por tempo determinado de Psicólogo e Assistente Social

CRAS; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Orientações Técnicas do Programa BPC na Escola; Orientações Técnicas Acessuas Trabalho; Caderno de Orientações Técnicas CREAS; Proteção Social no Suas a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direito; O redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. Disponível em:

<http://mds.gov.br/Plone/central-de-conteudo/assistencia-social/publicacoes-assistencia-social/>

- Lei 13.431/2027 de 04.04.2017 – Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.

- Lei 14.344 de 24.05.2022 - Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente – “Lei Henri Borel”.

### II - LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Morfologia (estrutura e formação das palavras, substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição). Sintaxe (termos essenciais, integrantes e acessórios da oração, orações coordenadas e subordinadas, concordância verbal e nominal, regência, crase, pontuação, figuras e vícios de linguagem). Interpretação de texto. Literatura (autores, obras e estéticas literárias).

### ASSISTENTE SOCIAL:

#### I - CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

1. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
2. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos.
3. Políticas públicas de atenção à família.
4. Programas de Transferência de Renda.
5. Seguridade Social Brasileira: Saúde, Previdência e Assistência Social.
6. Instrumentos e técnicas na prática do trabalho com as famílias.
7. As redes de atendimento à criança, ao adolescente, à pessoa em situação de rua, ao idoso, à mulher e à pessoa com deficiência.
8. A atuação do trabalhador do SUAS na Proteção Social Básica.
9. A atuação do trabalhador do SUAS na Proteção Social Especial.
10. Vigilância Socioassistencial.
11. Controle Social.
12. Serviços e Programas da Assistência Social: Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, Serviço Especializado em Abordagem Social, Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho), BPC na Escola.
13. Lei 13.431/2027 de 04.04.2017 – Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.
14. Lei 14.344 de 24.05.2022 - Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente – “Lei Henri Borel”.
15. Código de ética do Assistente Social – Lei 8.662/93.

---

**Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua Dr. Paulo de Almeida Gomes, 106 – Centro – Cananéia/SP Tel: 13 3851-3349

e-mail: social@cananeia.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA - SP

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

Contratação por tempo determinado de Psicólogo e Assistente Social

### **REFERÊNCIAS** - Constituição Federal de 1988. Título VIII

- Da Ordem Social (artigos 193 a 204).- Decreto nº 6.214/2007 e alterações introduzidas pelos Decretos nº 8.805/2016 e nº 9.462, de 2018, que dispõem sobre o Benefício de Prestação Continuada.- Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Lei nº 8.742/93. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- Lei nº 10.741/2003. Estatuto do Idoso.
- Lei nº 11.340/2006. Dispõe sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.
- Lei Federal nº 12.594/2012. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
- Lei Federal nº 13.146/2015. Dispõe sobre a Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- Norma Operacional Básica (NOB SUAS/2012).- Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004). Incluir alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nº290/94, 293/94, 333/96 e 594/11.
- Resolução nº 109/2009. Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Incluir alterações contidas na Resolução CNAS nº 13/2014.
- Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Serviços e Programas: Cadernos de Orientações Técnicas do PAIF: Volumes 1 e 2; Cadernos de Orientações Técnicas do CRAS; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Orientações Técnicas do Programa BPC na Escola; Orientações Técnicas Acessuas Trabalho; Caderno de Orientações Técnicas CREAS; Proteção Social no Suas a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direito; O redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. Disponível em: <http://mds.gov.br/Plone/central-de-conteudo/assistencia-social/publicacoes-assistencia-social/>
- Lei 13.431/2017 de 04.04.2017 – Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.
- Lei 14.344 de 24.05.2022 - Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente – “Lei Henri Borel”.

### **II- LÍNGUA PORTUGUESA:**

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Morfologia (estrutura e formação das palavras, substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição). Sintaxe (termos essenciais, integrantes e acessórios da oração, orações coordenadas e subordinadas, concordância verbal e nominal, regência, crase, pontuação, figuras e vícios de linguagem). Interpretação de texto. Literatura (autores, obras e estéticas literárias).

---

**Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rua Dr. Paulo de Almeida Gomes, 106 – Centro – Cananéia/SP Tel: 13 3851-3349

e-mail: social@cananeia.sp.gov.br